LEI Nº 2777 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, um crédito adicional no valor de R$ 17.479,10 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

14-ÓRGÃO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: RECURSOS SUPERV. P/SECRETARIA DE FINANÇAS
4191 - Sentenças Judiciárias
0307021.1.023-Sentenças Judiciárias.....R$ 17.479,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 17.479,10

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução/anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

07-ÓRGÃO : SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. MUNICIPAIS
03-UN.ORÇ.: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNIC. E VIAS PÚBLICAS
4110 - Obras e Instalação
1688534.1.006-Melhorias das Estradas.....R$ 6.479,10
08-ÓRGÃO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02-UN.ORÇ.: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01-SUB.UN.: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
4220 - Aquis. Outros Bens Capital já em utilização
0842188.1.001-Ampl. Equips. e Inst.....R$ 3.000,00
03-UN.ORÇ.: ENSINO PRÉ-ESCOLAR
4120 - Equip. e Mat. Permanente
09-ÓRGÃO : SECRETARIA DA CULTURA
0841190.1.001-Ampl. Equip. e Inst.....R$ 5.000,00
02-UN.ORÇ.: DEPARTAMENTO DE CULTURA
3120-Material de Consumo
0848247.2.012-Manutenção da Cultura.....R$ 3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO/ANULAÇÃO.....R$ 17.479,10

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de dezembro de 1.998.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

APARECIDO GOMES SOARES
Respondendo Interinamente p/ Secretaria de Finanças

CM n.º 69/98